

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PS EXTINTORES LTDA

CNPJ 30.561.228/0001-11 NIRE 41210928623

MICHEL SALLES FORNY DOS REIS, brasileiro, solteiro, empresário, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 147.979.647-66, residente e domiciliado no endereço da Rua Maria Corona Scherner, nº 68, Bairro Itália, casa 3 fundos, São José dos Pinhais – PR., CEP 83.020-410.

Sociedade Limitada Unipessoal sob o nome empresarial de PS EXTINTORES LTDA com sede à Rua Maria Corona Scherner, nº 68, Bairro Itália, casa 3 fundos, São José dos Pinhais – PR., CEP 83.020-410., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210928623 em 04/08/2022 no CNPJ/MF sob o número 30.561.228/0001-11. Resolve alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da sede para Avenida Rui Barbosa, n.º 9707, Bairro Centro, São José dos Pinhais, Paraná, CEP: 83.005-340.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social fica alterado e totalmente integralizado na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIA	(%)	COTAS	VALOR R\$
MICHEL SALLES FORNY DOS REIS	100,00	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100,00	50.000	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PS EXTINTORES LTDA

CNPJ 30.561.228/0001-11 NIRE 41210928623

obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**PS EXTINTORES LTDA****CNPJ 30.561.228/0001-11 NIRE 41210928623**

MICHEL SALLES FORNY DOS REIS, brasileiro, solteiro, empresário, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 147.979.647-66, residente e domiciliado no endereço da Rua Maria Corona Scherner, nº 68, Bairro Itália, casa 3 fundos, São José dos Pinhais – PR., CEP 83.020-410.

Sociedade Limitada Unipessoal sob o nome empresarial de PS EXTINTORES LTDA com sede à Avenida Rui Barbosa, n.º 9707, Bairro Centro, São José dos Pinhais, Paraná, CEP: 83.005-340., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210928623 em 04/08/2022 no CNPJ/MF sob o número 30.561.228/0001-11, consolida o contrato social inicial mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome Empresarial, Sede e Domicílio: Girará sob o nome empresarial PS EXTINTORES LTDA e adotará o nome fantasia PREVSEG EXTINTORES, com sede e foro no município de São José dos

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PS EXTINTORES LTDA

CNPJ 30.561.228/0001-11 NIRE 41210928623

Pinhais, Estado do Paraná, sito à Avenida Rui Barbosa, n.º 9707, Bairro Centro, CEP: 83.005-340.

CLAÚSULA SEGUNDA: Filiais e Outras Dependências: A sociedade limitada unipessoal poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLAÚSULA TERCEIRA: Início das atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de maio de 2018 e seu prazo de duração será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: Objeto Social: A sociedade limitada unipessoal tem por objetivo social os ramos: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de alvenaria, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente e Serviços de engenharia..

CLÁUSULA QUINTA: Capital Social: O capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuída da seguinte forma:

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PS EXTINTORES LTDA

CNPJ 30.561.228/0001-11 NIRE 41210928623

SÓCIOS	(%)	COTAS	VALOR R\$
MICHEL SALLES FORNY DOS REIS	100,00	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100,00	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Responsabilidade dos sócios: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cessão e Transferência das Cotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Paragrafo Único: O sócio que pretende ceder ou transferir toda ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, prazo e forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou emprazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo se que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLAÚSULA OITAVA – Administração da Sociedade e Uso do Nome: A administração da sociedade caberá ao sócio único: MICHEL SALLES FORNY DOS REIS com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PS EXTINTORES LTDA

CNPJ 30.561.228/0001-11 NIRE 41210928623

sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º As procurações outorgadas pela sociedade serão subscritas por qualquer um dos sócios, independente da representatividade do capital social.

§ 3.º No exercício do cargo administrador, fica dispensado a prestação de caução.

§ 4.º As operações que envolvem a contratação de empréstimos no sistema financeiro, a compra e venda, hipoteca, ou por qualquer outro modo, a alienação ou gravame de bens imóveis da sociedade, ocorrerá mediante a deliberação e assinaturas de todos os sócios.

CLAÚSULA NONA – Da Distribuição de Lucros: O único sócio delibera neste ato que as retiradas serão através de distribuição de lucros mensal ou trimestral, devendo ser procedido o balanço, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Após o levantamento do balanço para apuração dos resultados, apurando-se a existência de lucros, o mesmo será distribuído entre os sócios na mesma proporção das quotas sociais, obedecido ao limite total dos lucros efetivamente auferidos pela sociedade, ou então poderão os lucros ser levados, total ou parcialmente ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização, apurando-se a existência de prejuízo, o mesmo

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PS EXTINTORES LTDA

CNPJ 30.561.228/0001-11 NIRE 41210928623

permanecerá na sociedade até ser compensado integralmente com resultados positivos de períodos posteriores ou, se for o caso, será rateado pelos sócios na mesma proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da retirada de Pro Labore: O único sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, independente da proporção de suas cotas, a divisão igualitária dos resultados ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Falecimento: O falecimento do sócio extinguirá, necessariamente, a sociedade empresarial, ocasião em que deverá ocorrer a apuração e liquidação com base na situação patrimonial da empresa, sendo procedido o pagamento aos herdeiros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dos Casos omissões: Os casos omissões deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, Lei n.º 6.404/71, conforme o § único do artigo 1053, da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Declaração de Desimpedimento: O único sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PS EXTINTORES LTDA

CNPJ 30.561.228/0001-11 NIRE 41210928623

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Enquadramento de Microempresa: O sócio declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei complementar sob o n.º 123, de 14/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/Paraná para dirimir as controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, instrumento, eu uma única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/ Paraná, 13 de abril de 2023.

MICHEL SALLES FORNY DOS REIS

(assinado digitalmente)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PS EXTINTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14797964766	